

- 1.4.7. Difusão do conhecimento nas áreas de metrologia legal, de avaliação da conformidade e de regulamentação.
- 1.4.8. Pesquisas locais e regionais nos campos da avaliação da conformidade e segurança de produtos, quando solicitadas pelo Inmetro.
- 1.4.9. Ações de orientação para os setores fiscalizados promovidas pelo Inmetro.
- 1.4.10. Realizar verificações, fiscalização e supervisões de instrumentos de medição, medidas materializadas e mercadorias pré-embaladas regulamentados;
- 1.4.11. Realizar operações que tenham por finalidade examinar e demonstrar as condições de um instrumento de medição e determinar suas características metrológicas, entre outros, com relação aos requisitos regulamentares aplicáveis para, por exemplo, alegação de direitos, perante a justiça.
- 1.4.12. Autorizar, registrar e supervisionar empresas para executar o reparo de instrumentos de medição regulamentados pelo Inmetro.
- 1.4.13. Realizar a avaliação em pessoa jurídica privada autorizada a executar as atividades materiais e acessórias inerentes à verificação subsequente dos cronotacógrafos, nos termos definidos pelo Inmetro.
- 1.4.14. Realizar ensaios pertinentes ao processo de avaliação de modelo de instrumentos de medição, conforme critérios constantes em regulamentação técnica metrológica em vigor, mediante condições e disponibilidade técnica.
- 1.4.15. Realizar avaliação de empresas autorizadas ou que queiram autorização, a fim de executarem sob supervisão metrológica do Inmetro, os ensaios de verificação inicial e após reparo de instrumentos de medição.
- 1.5. Atividades de controle e fiscalização de competência de outros órgãos regulamentadores poderão ser repassadas ao Órgão Executor, através de aditivo a este convênio e mediante acordo entre as partes com a devida alocação de meios e recursos financeiros compatíveis.
- 1.6. Ao Inmetro fica reservada a execução concomitantemente das atividades delegadas deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAPEL DO INMETRO

2. Ao Inmetro, na qualidade de entidade delegante e concedente, fica reservado e assegurado o poder de normalizar, superintender e supervisionar a execução das atividades delegadas, as quais, motivadamente, poderão ter a sua delegação revogada, sempre que o interesse público o exigir, cabendo-lhe:
- 2.1. Alocar recursos e transferir para o Órgão Executor os valores necessários à execução das atividades delegadas, conforme as metas pactuadas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, em anexo e como parte do presente instrumento, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Inmetro, que, como base de cálculo a apropriação dos custos diretos e indiretos inerentes às atividades de controle metrológico, elaborará os valores Taxa de Serviços Metrológicos.
- 2.2. Analisar mensalmente a execução das atividades e metas contempladas no Plano de Trabalho, bem como a execução de despesas pactuadas no Plano de Aplicação do Órgão Executor e a Prestação de Contas.
- 2.3. Analisar e aprovar o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação e o Plano de Investimentos, quando forem elaborados, ajustados ou modificados por parte do Órgão Executor, em formatos definidos pelo Inmetro.
- 2.4. Qualificar, capacitar, treinar e formar o corpo funcional dos Órgãos Executores, envolvidos na execução das atividades delegadas.
- 2.5. Qualificar, capacitar e treinar o corpo funcional dos Órgãos Executores nas atividades relacionadas aos sistemas informatizados exclusivos do Inmetro e outros sistemas informatizados e



Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025
VALIDAR: https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ
HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475b68f505d75e4cd076008c1451ae6
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, VÁLIDO EM https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ
DOCUMENTO DISPONÍVEL EM https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ

2.21. Instituir os requisitos para Padronização de instrumentos de trabalho e de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, estabelecendo especificações técnicas, estéticas e de desempenho, para os itens a serem utilizados, adquiridos ou contratados para emprego na atividade fim do Órgão Executor.

2.22. Efetuar contratações de bens, serviços e obras, sempre que possível, de forma a atender às necessidades do Inmetro e dos Órgãos Executores, promovendo processos de aquisição mais eficientes, integrados e economicamente vantajosos.

2.23. É prerrogativa do Concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de desacordo com a lei ou ocorrência de fato relevante de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR

3. Tendo em vista a necessidade de desenvolvimento das atividades delegadas, elencadas no objeto deste convênio, bem como o cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação junto ao Inmetro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Inmetro, cabe ao Órgão Executor:

3.1. Lavrar autos de infração, emissão de notificação, realizar apreensão e interdição em face das pessoas naturais e jurídicas, públicas ou privadas, que infringirem os dispositivos e os regulamentos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro, em atendimento ao que preceitua da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, concernentes à fabricação, à importação e à utilização de instrumentos de medição, à produção e à comercialização de produtos pré-embalados, à execução das atividades materiais e acessórias da Metrologia Legal e ao emprego das unidades de medida, bem como, à fabricação, à importação e à comercialização de produtos, de insumos e à oferta de serviços que façam parte do escopo regulatório do Inmetro na área da avaliação da conformidade.

3.2. Atuar como primeira instância na apuração e decisão sobre a manutenção ou insubsistência das autuações decorrentes de infrações cometidas, praticando todos os ritos processuais necessários e aplicar penalidades administrativas cabíveis aos infratores de acordo com a legislação pertinente e determinações do Inmetro, das quais caberá recurso à Comissão Permanente de Recursos para apreciação e julgamento, em segunda e última instância, na forma da Resolução CONMETRO nº 08, de 20 de dezembro de 2006, ou suas substitutivas, em sede de processo administrativo instaurado por força do arts. 1º, 5º e 7º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. Atender às determinações do Inmetro no que se refere ao tratamento e destinação dos produtos apreendidos nas ações de fiscalização conforme previsto no art. 10 da Lei nº 9.933/1999, decorrentes do exercício do Poder de Polícia Administrativa na área metrológica e de avaliação da conformidade de produtos, de processos e de serviços, por força do art. 8º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

3.4. Constituir e cobrar créditos em nome do Inmetro, na esfera administrativa, emitindo e controlando notificações, acompanhadas, estas, de Guias de Recolhimento da União (GRU), para os devidos pagamentos das taxas decorrentes da execução das atividades delegadas, dos preços públicos pelos serviços prestados e das multas que vierem a ser aplicadas em instância administrativa, nos termos das determinações e orientações emanadas pelo Inmetro e na legislação pertinente.

3.4.1. A função cometida ao Órgão Executor de constituir, cobrar e controlar os créditos constituídos em nome do Inmetro permite a este o reconhecimento de prescrição, a extinção e a baixa de créditos que estejam sob sua gestão administrativa, observando a legislação pertinente, o que deverá ser feito sem prejuízo da apuração dos motivos que levaram à ocorrência.

3.5. Remeter, na hipótese de inadimplemento, os créditos definitivamente constituídos na esfera administrativa em nome do Inmetro, e os respectivos processos, ao órgão competente da Procuradoria Geral Federal (PGF) competente para inscrição em dívida ativa, cobrança extrajudicial ou judicial, observando os prazos preconizados pelos arts. 4º e 5º do Decreto nº 9.194/2017 e as orientações emanadas pelo Inmetro e na legislação pertinente.

3.6. Dar suporte administrativo à Procuradoria Federal junto ao Inmetro para viabilizar a anulação



quid

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA EM 10/11/2025 17:33:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO SIDNEI ANTUNES EM 10/11/2025 08:57:42

i.inme Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6AB98D60231C6D6 | SGD:2025/20619/003539



ASSINADO POR: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS EM 14/11/2025
VALIDAR EM: <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>
VALIDAR EM: <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CVHY-CLAE-9HLE-2UFB>

e) serviço de informação ao cidadão, contendo respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

3.34. Cumprir a política e as diretrizes para a realização de Obras e Serviços de Engenharia nas instalações utilizadas pelo Órgão Executor com recursos do Convênio, contemplando necessariamente os critérios de priorização das obras, de compatibilidade com o objeto do Convênio e com o orçamento programado para o exercício, a fim de que obras executadas tenham sido previamente avaliadas, planejadas e pactuadas.

3.35. Tornar as informações relacionadas aos serviços prestados de verificação e fiscalização facilmente acessíveis ao público, por meio da criação ou otimização de plataformas online que permitam o acesso em tempo real a essas informações.

3.36. Implementar estruturas de Integridade garantindo que unidades como Ouvidoria, Comissão de Ética e Auditoria estejam presentes e atuantes em relação às ações dos agentes fiscais.

3.37. Garantir a gestão de Ética e de Integridade para seu pessoal técnico empregado na execução das atividades delegadas devendo abordar a compreensão da conduta apropriada, limites de atuação e consequências de ações que comprometam a integridade, abordando: corrupção e fraudes; desvios éticos ou de conduta; uso indevido ou apropriação de bens ou recursos materiais nas ações de verificação e fiscalização; e situações de conflito de interesses.

3.38. Implementar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.39. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial decorrentes da execução desse Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

3.40. As iniciativas de acordos, parcerias, colaborações com entidades internacionais ou estrangeiras, assim como as participações ou representações em fóruns e eventos no âmbito internacional, deverão ser submetidas previamente à Cored, para análise institucional do Inmetro envolvendo a(s) UP relacionada(s) com o tema e a Caint, e posterior deliberação por parte do Presidente do Inmetro.

3.41. A cessão/auxílio de pessoal e/ou equipamentos a outros entes, financiados com este convênio, deve ser previamente autorizada pelo Inmetro.

3.42. A participação no grupo de comunicação será restrita, exclusivamente, aos assessores de comunicação formalmente indicados pelos Órgãos Executores e pela CGCOM, cabendo a Comunicação e Identidade Visual do Órgão Executor:

I - realizar toda e qualquer comunicação institucional de forma alinhada com a Coordenação-Geral de Comunicação Social e Relações Institucionais (CGCOM) do Inmetro, garantindo a uniformidade e a integridade da imagem institucional;

II - observar e cumprir, integralmente, os Manuais de Identidade Visual do Inmetro aplicáveis à Rede, bem como os do Governo Federal, assegurando a correta aplicação das marcas e dos elementos institucionais em todos os materiais de comunicação, tais como sites, redes sociais, materiais impressos e demais peças de divulgação;

III - assegurar que a identidade visual inclua, obrigatoriamente, a marca conjunta do Inmetro e do Órgão Executor, em conformidade com as diretrizes vigentes, sem prejuízo da utilização da marca do respectivo governo estadual;

IV - articular previamente com a CGCOM a produção e a divulgação de conteúdos relacionados às operações nacionais, tais como publicações nas redes sociais, matérias jornalísticas, releases e demais materiais de comunicação e/ou destinados à imprensa, a fim de assegurar o alinhamento institucional, a consistência das informações e mitigar eventuais ruídos na comunicação, ressalvadas as comunicações de caráter local e urgentes que deverão ser informadas à CGCOM em tempo hábil após sua realização;



f) realização de quaisquer despesas não vinculadas ao objeto do convênio.

- 5.6. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;
- 5.7. Utilizar irregularmente, pelo Convenente ou por seus servidores, o nome e a marca do Inmetro, estando sujeito às consequências legais.
- 5.8. Utilizar dados pessoais e sensíveis em desacordo com a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS EFETIVAMENTE DISPONIBILIZADOS

6. A receita, resultante da implementação das atividades delegadas por meio deste Convênio, que se constituem em taxas metrológicas, taxas de avaliação de conformidade, multas aplicadas aos infratores nas áreas da metrologia legal e da avaliação da conformidade compulsória e dos preços públicos pelos serviços prestados pelo Convenente, e recolhida ao Tesouro Nacional, será compartilhada entre as partes. Dessa forma, fica acordado que o Concedente repassará a totalidade dos valores contidos e previamente aprovados no Plano de Aplicação Financeira, e que tenham sido efetivamente disponibilizados pelo Governo Federal, pois os valores devem ser usados para o cumprimento do Plano de Trabalho previamente aprovados e anexo a este Convênio.

6.1. A dotação orçamentária será descentralizada mediante nota de empenho da Concedente para o Convenente, observando o limite da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício para as atividades delegadas (ação 214J, ou que vier a substituí-la) e nos termos definidos pelo Inmetro, no Plano de Trabalho, no Plano de Aplicação e no Plano de Investimentos.

6.1.1. O limite da LOA a que se refere o item 6.1 está relacionado à ação orçamentária destinada ao custeio das despesas com servidores da RBMLQ-I e operacionalização da fiscalização em metrologia e qualidade, devendo o Inmetro dar publicidade à destinação desses recursos.

6.1.2. Os valores de repasses ao Órgão Executor para aplicação em investimentos, bem como para despesas imprevistas, poderão ser pactuados à parte como transferências extra-limite a qualquer tempo, desde que aprovados pelo Concedente, cujo conjunto comporá o Plano de Investimentos do Inmetro na RBMLQ-I, reservando-se o Inmetro a não repassar valores recebidos do Governo Federal para investimentos específicos em seu próprio campus laboratorial, não se aplicando ao cálculo percentual no item 6.1.

6.1.3. O rateio das transferências ordinárias mensais (sem extra limite), nos termos definidos pelos Convenentes, no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, obedecerá ao limite da LOA do exercício para o conjunto dos Órgãos Executores da Rede e a definição de critérios para transferência de recursos, conforme NIT-CORED-004 ou a que venha substituí-la.

6.1.3.1. Em função das despesas com servidores da RBMLQ-I serem caracterizadas como transferências obrigatórias, não poderão ser contingenciadas, ficando o Inmetro comprometido a empreender esforços anualmente junto ao Governo Federal no sentido de pleitear dotação e recursos suficientes à sua consecução.

6.1.3.2. O Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Plano de Investimentos do exercício subsequente serão repactuados assim que definida a LOA do próximo exercício, caracterizando este Convênio como plurianual e por estimativa (previsão de recursos a serem compartilhados, confirmados no orçamento a cada ano, e efetivamente repassados apenas após disponibilização líquida mês a mês pelo Tesouro Nacional).

6.2. Os recursos financeiros provenientes deste convênio somente poderão ser empregados no financiamento de despesas para a realização do seu objeto, mediante dotação orçamentária alocada pelo Inmetro e em seu nome executada.

6.3. O Órgão Executor receberá o recurso transferido em conta bancária específica, vinculada a este instrumento, conforme item 3.9.

6.3.1. Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA EM 10/11/2025 17:33:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO SIDNEI ANTUNES EM 10/11/2025 08:57:42

i.inme Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6AB98D60231C6D6 | SGD:2025/20619/003539



conclusivo elaborado pela comissão designada para a investigação, contendo a análise dos fatos, eventuais responsabilidades identificadas e as medidas adotadas.

7.2.6.2. O relatório conclusivo da comissão investigativa será objeto de análise pelo Inmetro, que poderá, mediante avaliação técnica e administrativa, concluir:

- a) que a ocorrência decorreu do uso regular dos bens ou de circunstâncias alheias à atuação do órgão executor, não ensejando a aplicação de sanções nem a necessidade de reparação;
- b) que a ocorrência foi devidamente apurada, com identificação dos responsáveis e reparação integral do dano ao patrimônio público;
- c) que, embora a apuração tenha sido concluída, não foi possível identificar ou responsabilizar os envolvidos, nem houve reparação do dano, hipótese em que o órgão executor será instado a promover o ressarcimento ao Inmetro, nos termos da cláusula 7.2.6.3.

7.2.6.3. Nos casos em que o órgão executor não concluir o processo de apuração no prazo estabelecido na cláusula 7.2.6.1, ou na hipótese prevista na alínea "c" da cláusula 7.2.6.2, caberá ao órgão executor o ressarcimento ao Inmetro por qualquer prejuízo ao erário decorrente do uso indevido dos bens cedidos, podendo o Inmetro, em caso de inadimplemento, proceder à supressão dos repasses financeiros eventualmente devidos ao órgão executor para a execução do convênio, até a efetiva recomposição patrimonial.

7.2.7. O órgão executor deverá apresentar, no inventário anual ou sempre que julgar necessário para fins de desfazimento, relatório contendo a relação dos bens móveis inservíveis, elaborado por comissão designada pelo dirigente do órgão executor. O relatório será analisado pelo Inmetro para definição das providências quanto ao desfazimento.

7.2.8. Em caso de aquisição de veículos, incluindo carros, vans e caminhões, destinados às atividades do convênio, deverá ser garantido o devido registro em nome do Inmetro nos órgãos competentes. Não sendo possível, deverá ser formalizada a doação do veículo ao Inmetro para o devido registro de propriedade perante os órgãos de trânsito.

7.3. As aquisições devem constar devidamente justificadas no Plano de Aplicação e deverão ser analisadas e aprovadas pelo Inmetro.

7.4. A execução de obras e de serviços de manutenção e conservação de imóveis devem atender os requisitos da legislação vigente, conforme o caso:

7.4.1. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, atestando que o Inmetro ostenta o exercício pleno dos direitos inerentes à propriedade do imóvel destinatário das obras ou dos serviços de manutenção e conservação.

7.4.2. Comprovação de cessão do imóvel ao Inmetro ou ao Órgão Executor, por meio de termo registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, com a indicação de uso pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

7.4.3. Nos casos de espaços compartilhados, o Órgão Executor deve dispor de instrumento que caracterize tal espaço.

7.4.4. As obras realizadas em imóveis, para execução desse convênio, deverão ter os seus projetos previamente aprovados pelos órgãos competentes, em sendo valores oriundos do Inmetro, as medições e execuções aprovadas pela Diretoria de Administração e Finanças do Inmetro, através da sua Divisão de Engenharia.

7.4.5. Para fins de avaliação das condições dos imóveis de propriedade ou cedidos ao Inmetro ou ao Órgão Executor, que estiverem sob controle deste, deverá ser apresentado ao Inmetro, durante a vigência do convênio, laudo técnico elaborado por profissional habilitado constando a situação da infraestrutura

Document assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b994465475b68f505d7f5e4cd076080c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em [https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK](https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONVÊNIO

11. Salvo com anuência expressa do Inmetro, o Órgão Executor não poderá ceder este Convênio, nem subdelegar qualquer das atividades que constituem o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12. O presente convênio entrará em vigor em 01 de dezembro de 2025 e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos apenas se, com base no planejamento estratégico do Inmetro, seja constatado que a política pública de metrologia e avaliação da conformidade não atingiu ainda sua efetividade.

12.1. Este convênio substitui, para todos os efeitos, qualquer outro convênio de competência e compartilhamento de receita proveniente de atividades delegadas pelo Inmetro, que perde sua eficácia a partir da data de vigor deste, exceto para os provisionamentos de despesas empenhadas pelos Órgãos Executores com base em fatos geradores dentro da vigência daquele.

12.2. Sempre que necessário e devidamente justificado e sendo cumpridas as demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio por períodos menores e pelo tempo adequado para consecução das justificativas apresentadas.

12.3. Toda e qualquer prorrogação, em especial para prazo ou orçamento, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13. O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.

13.1. Excepcionalmente e desde que motivada, a solicitação poderá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando em benefício da execução do objeto.

13.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste convênio com alteração da natureza do objeto.

13.3. As alterações ao presente convênio deverão ser previamente submetidas às Procuradorias pertinentes, órgãos aos quais deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

13.4. É obrigatório o aditamento deste instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio, desde que tais recursos sejam considerados em ações no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União pelo Inmetro, no prazo legal, sem prejuízo à publicação em outros veículos oficiais utilizados pelo Órgão Executor, que deverá informar as autoridades do seu ente federado, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESILIÇÃO

15. O presente Convênio extinguir-se-á pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

15.1. Este Convênio poderá ser resilido, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem prejuízo dos direitos e obrigações pendentes de realização.

15.2. Constituem motivo para denúncia do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA EM 10/11/2025 17:33:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO SIDNEI ANTUNES EM 10/11/2025 08:57:42

i.inme Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6AB98D60231C6D6 | SGD:2025/20619/003539



- b) paralisação das atividades delegadas, sem justa causa;
- c) infração de preceito legal aplicável ao ato negocial;
- d) inadimplemento relativo aos indicadores e metas pactuadas, sem justa causa;
- e) utilização de recursos em desacordo com o Plano de Aplicação;
- f) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste;
- g) prestação de contas em desacordo com o capítulo II do Decreto nº 11.531/2023;
- h) não repasse/transferência dos recursos do Inmetro ao Órgão Executor; e
- i) não fornecer infraestrutura básica para a execução das atividades objeto deste convênio pelo Inmetro.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

16. As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício, sob a classificação de Contribuições – Natureza da Despesa 33.32.39 (Órgão Executor Estadual) e, no caso de transferências de recursos para despesas de capital, Obras e Instalações 44.32.51, Equipamentos e Material Permanente 44.32.52, e todas as outras utilizadas em atividades específicas – fonte 1052, tendo sido emitido a Nota de Empenho 2025NE000722, de 03/11/2025, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

16.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 39.374.934,00 (trinta e nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária: R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei no nº 15.121, de 10 de abril de 2025, publicada no DOU de nº 69-A, de 10 de abril de 2025, UG 183023, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000722, vinculada ao Programa de Trabalho no 22.125.2801.214J.0001, PTRES 250036, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1052000233, Natureza da Despesa 33.32.39.48; A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo CONCEDENTE (e/ou CONVENIENTE) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 38.789.934,00 (trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais), será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila.

16.1.1. As alterações orçamentárias que se fizerem necessárias neste e nos exercícios subsequentes, a fim de não acarretarem solução de continuidade das atividades conveniadas, ficam condicionadas à aprovação pelos órgãos competentes da União e consequente inclusão no orçamento do Inmetro, dando origem à emissão de notas de empenho complementar, nos valores correspondentes.

16.1.2. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo Inmetro nos exercícios subsequentes, serão realizadas mediante registro contábil nos sistemas governamentais e de gestão e poderá ser formalizada por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17. O Inmetro conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial de supervisão, durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

17.1. O Inmetro irá, por meio de portaria, ou outro instrumento correlato, designar servidores, titular e substituto, para coordenar e supervisionar este convênio, conforme estabelecido no art. 3º, inciso V, da Lei 9.933/99.



Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025. HASH: c41727380f4d27b10e03020649b94465475bb8f505d7f5e4cdd076008c1451ae6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2MVE-24XK-9SFK-EZUQ>. Assinado por: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS em 14/11/2025.

